

São Paulo, 18 de janeiro de 2024

Diretoria de Licenciamento  
Coordenador-Geral para Alterações  
Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc  
Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte SCN, Quadra 6 – Conjunto A  
CEP 70716-900 – Brasília, DF

**Ref.: Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Syngenta**  
**Código da Entidade: 01585**  
**CNPB: 2006.0009-11**  
**CNPJ nº 48.307.294/0001-25**

Prezado Senhor,

A Syngenta Previ – Sociedade de Previdência Privada, doravante denominada Syngenta Previ, devidamente constituída, vem, por seu representante legal que ao final subscreve, requerer a aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Syngenta.

A Syngenta Previ destaca que o objetivo principal das alterações propostas é tornar o Plano mais flexível, alinhado às melhores práticas de mercado e adaptar o Regulamento aos itens previstos na Resolução CNPC nº 50/2022 e ao disposto na Resolução PREVIC nº 23/2023.

Para tornar o Plano mais flexível e alinhado às melhores práticas de mercado, a Syngenta Previ propôs as seguintes alterações:

- Alteração nos dispositivos que tratam sobre perfil de investimentos;
- Inclusão da possibilidade de recebimento de renda mensal pelo beneficiário indicado de participante que falecer e não estiver recebendo benefício pelo Plano;
- Inclusão da possibilidade de recebimento pelo participante do benefício em razão de invalidez em renda mensal;
- Alteração do limite de recebimento de parte do saldo de conta total pelo assistido;
- Alteração do limite do tempo de recebimento do benefício por prazo de determinado;
- Inclusão da possibilidade de o beneficiário que estiver recebendo benefício ou pensão por morte em renda mensal optar por receber o saldo de conta total remanescente em pagamento único a partir do 10º (décimo) ano de recebimento do benefício; e
- Inclusão da possibilidade de o participante com mais de um vínculo ao Plano unificá-los a qualquer tempo;
- Inclusão da possibilidade de o participante em gozo de benefício na forma de renda financeira realizar aportes específicos.

Dentre as alterações propostas para adaptar aos itens previstos na Resolução CNPC nº 50/2022, a Syngenta Previ destaca:

- Alteração da idade para a elegibilidade do benefício de aposentadoria normal e consequente exclusão do benefício de aposentadoria antecipada;
- Inclusão da possibilidade de opção pelos institutos oferecidos pelo plano, independentemente de carência, pelo participante ativo que for transferido de patrocinadora para outra empresa do mesmo grupo econômico da patrocinadora, não seja patrocinadora do plano;
- Inclusão da possibilidade de o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido optar pelo instituto do autopatrocínio;
- Inclusão da possibilidade de o participante que tiver o seu contrato de trabalho com a patrocinadora suspenso em razão de invalidez optar pelo instituto do resgate;
- Inclusão da possibilidade do pagamento único de resgate de contribuições ser diferido em até 90 (noventa) dias;
- Previsão da forma de atualização do valor a ser portado e/ou resgatado;
- Previsão da dedução de eventual débito do valor a ser portado ou resgatado;
- Inclusão da possibilidade de o participante optar pelo instituto do resgate de contribuições, de forma parcial, antes do término do vínculo empregatício com a patrocinadora dos recursos alocados na conta adicional formada pelas contribuições voluntárias e aportes específicos de participante;
- Inclusão da possibilidade de presunção e pagamento do resgate de contribuições integral no caso de impossibilidade de presumir a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido; e
- Inclusão da possibilidade de o participante em gozo de benefício na forma de renda financeira portar recursos para o Plano.

Com relação à inclusão da possibilidade de o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido optar pelo instituto do autopatrocínio, a Syngenta Previ esclarece que não incluiu esta possibilidade no Capítulo XV – Das Transitórias eis que os participantes aguardando o benefício proporcional já são elegíveis a benefício.

Por oportuno, a Syngenta Previ esclarece que o Plano de Benefícios Syngenta unificou o Plano A e o Plano de Benefícios II.

Em 20/12/2002 o Plano A, que foi constituído pela Previ Novartis, foi cindido e a parcela cindida foi transferida para a Syngenta Previ.

À época da unificação do Plano A e do Plano de Benefícios II, foi incluído o item 9.38.1 visando manter o direito acumulado e adquirido os participantes inscritos do Plano A até 09/03/2006, razão pela qual a Syngenta Previ manteve o item 9.38.1 no Regulamento sem qualquer alteração.

A alteração para adaptar à Resolução PREVIC nº 23/2023 trata sobre a forma de disponibilização do extrato e o prazo máximo para a Syngenta Previ esclarecer eventuais questionamentos realizados pelos participantes.

Além das alterações citadas, a Syngenta Previ realizou alterações de natureza operacional e redacional, incluindo a data da última alteração regulamentar e atualização do valor da unidade de referência.

As alterações efetuadas estão em conformidade com a legislação vigente aplicável e devidamente justificadas no quadro comparativo elaborado especialmente para este processo.

Desta forma, em observância às normas vigentes e às orientações constantes no *sítio* eletrônico desta Autarquia, a Syngenta Previ encaminha os documentos abaixo relacionados:

- Quadro Comparativo com texto vigente e texto proposto com as alterações propostas em negrito, com justificativa para cada artigo e parágrafo alterados;
- Texto consolidado do Regulamento do Plano de Benefícios Syngenta com as alterações propostas em negrito;
- Termo de Responsabilidade referente à alteração regulamentar.

Nos termos da legislação vigente, informa que o presente processo está sendo conduzido pelo(a) Sr.(a) Patricia Ferradans, que pode ser contatado(a) pelo telefone (11) 9 4142 1898 ou pelo e-mail [patricia.ferradans@syngenta.com](mailto:patricia.ferradans@syngenta.com).

Diante do exposto, a Syngenta Previ requer a aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Syngenta.

Agradece desde já a atenção dispensada e coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
83711B21F68E466...

---

Patricia Ferradans  
Diretora-Superintendente